

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Segunda-feira, 20 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 433

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.828/2024
De 17 de maio 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	Valor R\$	Recurso	COD. APLIC	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1317 Abrigo Ponto de Ônibus	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1293 Infraestrutura Urbana Troca de luminárias	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	242

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1317 - Abrigo Ponto de Ônibus

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Equipamentos de Proteção para ponto de ônibus - Tipo 02	0007	02	Abrigo Pontos de ônibus

Artigo 4º. O Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Lei Complementar nº 402/2024
De 17 de maio de 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA CRIAR FUNÇÕES GRATIFICADAS E AUMENTAR O NUMERO DE VAGAS DE ENFERMEIRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Enfermeiro no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pilar do Sul, alterando a quantidade de vagas existentes, consignadas no Anexo I, da Lei Complementar nº 267/2013, especificamente do cargo abaixo listado:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
20	Enfermeiro	14	30 horas	Superior completo em Enfermagem e Registro no COREN.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando à criação das Funções Gratificadas de **Coordenador de Enfermagem - Saúde UBS** e **Coordenador de Enfermagem - Saúde Mental**, conforme segue:

QUANT	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REQUISITOS
01	Coordenador de Enfermagem - Saúde UBS	15	30 horas	Ensino Superior em Enfermagem, Registro no COREN e Habilidade técnica na área de atuação
01	Coordenador de Enfermagem - Saúde Mental	15	30 horas	Ensino Superior em Enfermagem, Registro no COREN e Habilidade técnica na área de atuação

Art. 3º Fica alterado o Anexo VIII - Cargos e Atribuições Quadro Efetivo, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue:

Coordenador de Enfermagem - Saúde Mental
--

Estar à frente junto à administração, Secretário de Saúde e Diretor Administrativo da Saúde; atuar na coordenação de todas as equipes, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, levantar a necessidade de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, gerenciar os eventos de todas as unidades, realizar as escalas de visitas domiciliares, monitorar o processo de trabalho dos profissionais, auxiliar essencialmente a padronização de atendimento das unidades, realizar reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propor e sugerir para a administração medidas que visem a melhoria



continua dos trabalhos de saúde. Realizar atividades referentes o planejamento de ações e diretrizes na área da saúde. Bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Coordenador de Enfermagem - Saúde UBS

Estar à frente junto à administração, Secretário de Saúde e Diretor Administrativo da Saúde; atuar na coordenação de todas as equipes, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, levantar a necessidade de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, gerenciar os eventos de todas as unidades, realizar as escalas de visitas domiciliares, monitorar o processo de trabalho dos profissionais, auxiliar essencialmente a padronização de atendimento das unidades, realizar reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propor e sugerir para a administração medidas que visem a melhoria continua dos trabalhos de saúde. Realizar atividades referentes o planejamento de ações e diretrizes na área da saúde. Bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCOS AUGUSTO de GÓIS VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Decretos

Decreto nº. 4.384/2024 - Ref. Lei nº 3792/2023
De 09 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	165
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	64.000,00	Tesouro	167
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2124 Serviço de Acolhimento Idoso	3.3.50.43	2.000,00	Federal	346
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2130 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.3.50.43	6.500,00	Federal	360

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, serão provenientes de:

I- R\$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais) do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de recursos do Tesouro.

II- R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Decreto nº. 4.385/2024 - Ref. Lei nº 3.805/2024
De 09 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um



crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	80.000,00	Federal	434
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	40.800,00	Federal	436

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), será proveniente da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor r\$	Recurso	Ficha
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	80.000,00	Federal	433
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	40.800,00	Federal	435

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 4.386/2024

De 13 de maio de 2024.

“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS “CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº. 2.932/2014:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a **ASSOCIAÇÃO BOM JESUS**, inscrita no CNPJ 54.070.354/0001-31, com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº. 660 – Centro, na cidade de Pilar do Sul, representada por seu Presidente Sr. **Sérgio Luis Ribeiro**, portador da célula identidade RG 34.887.862 e inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05, de forma gratuita, nos dias 22 e 23 de junho de 2024, para realização da “Festa do Asilo”.

Art. 2º - As demais condições de permissão constarão

do instrumento parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro

Assistente Administrativo

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº 001 /2024

Processo nº. 2348/2024

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, portador no CPF nº. 110.429.378-54 e RG nº. 23.096.782-6, residente e domiciliada à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ 54.070.354/0001-31, com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº. 660 – Centro, na cidade de Pilar do Sul, representada por seu Presidente Sr. **Sérgio Luis Ribeiro**, portador da célula identidade RG 34.887.862 e inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto nº. 4.386/2024 de 13 de maio de 2024, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, nos dias 22 e 23 de junho de 2024, para realização da “Festa do Asilo”.

Parágrafo 1º - Fica responsável pela segurança de todos que ali estiverem, bem como pelo consumo responsável de bebidas alcoólicas durante o evento, o Sr. **Sérgio Luis Ribeiro**, portador da célula identidade RG 34.887.862 e inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05.

Parágrafo 2º - Por se tratar de evento social beneficente, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do decreto municipal nº 2932/2014.

Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

Cláusula 3ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª - Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03



(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 13 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P.dos Santos

Secretária Gestora Jurídica de Controle

De Legalidade, Licitações e Tributos

Sérgio Luis Ribeiro

Associação Beneficiente Bom Jesus

Testemunhas:

Decreto nº. 4.387/2024 - Ref. Lei nº 3792/2023
De 17 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2156 Manutenção Transportes Veículos Saúde	3.3.90.30	200.000,00	Tesouro	174
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.304.0014.2111 Recurso Piso Fixo Vigilância em Saúde	3.3.90.30	30.000,00	Federal	236
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	273
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.782.0011.2220 Manutenção Estradas Rurais	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	291
02.10. - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro	298

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, serão provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I- R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), de recursos do tesouro.

II- R\$ 30.000,00(trinta mil reais), de recursos federais.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 17 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C.P.DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decreto nº. 4.388/2024 - Ref. Lei nº 3.828/2024
De 17 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3797 de 21 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	Valor R\$	Recurso	COD. APLIC	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1317 Abrigo Ponto de Ônibus	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	110.000	450

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1293 Infraestrutura Urbana Troca de luminárias	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	242

Artigo 3º Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1317 - Abrigo Ponto de Ônibus

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
------	----------	------------	-------------------



Instalação de Equipamentos de Proteção para ponto de ônibus - Tipo 02	0007	02	Abrigo Pontos de ônibus
---	------	----	-------------------------

Artigo 4º- O Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 17 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C.P.DOS SANTOS

**Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

.....



Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 1105

LOTE- 10 da QUADRA- 01

ÁREA = 490,00 M²

RUA :- AV SANTOS DUMONT , BAIRRO :- CENTRO.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

17 de maio de 2024

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 - LRF, no dia 27 de Maio de 2024, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.
Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2024**CONVITE**

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 1º Quadrimestre de 2024, que acontecerá no dia 27 de Maio de 2024 às 19:00(dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

**** Jámille Michele Kruger Maia - Presidente do Conselho Municipal de Saúde ****



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL****MÓDULO DIURNO: 200 DIAS/ANO****CARGA HORÁRIA: 1.600 HORAS/ANO; 40 HORAS/SEMANA; 8 HORAS/DIA.**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA TOTAL				
		%	M - I	M - II	1ª - FASE	2ª - FASE
	O Eu, o Outro e o Nós	25%	5	5	4	4
	Corpo, Gestos e Movimentos	20%	4	4	4	4
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	20%	4	4	4	4
	Traços, Sons, Cores e Formas	15%	3	3	4	4
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	20%	4	4	4	4
PARTE DIVERSIFICADA (Contraturno)	Total	100%	20	20	20	20
	Recreação	100%				

Identificação das Turmas:

M - I - Maternal - I (crianças de 2 a 3 anos)

M - II - Maternal - II (crianças de 3 a 4 anos)

1ª - Fase - (alunos de 4 a 5 anos)

2ª - Fase - (alunos de 5 a 6 anos)

Corte etário 31/03 – Deliberação do CEE nº 166/2019.

Pilar do Sul, ____ de ____ de 2024.

PARECER DA UNIDADE ESCOLAR
Data: ____ / ____ / 2024
Assinatura e Carimbo do Diretor

PARECER DA SUPERVISÃO / SEED	HOMOLOGAÇÃO
Data: ____ / ____ / 2024	Data: ____ / ____ / 2024
Assinatura e Carimbo do Responsável	Assinatura e Carimbo do Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildosul.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP



MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO PARCIAL						
MÓDULO DIURNO: 200 DIAS/ANO						
CARGA HORÁRIA: 800 HORAS/ANO - 20 HORAS/SEMANA - 4 HORAS/DIA.						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA TOTAL				
		%	M - I	M - II	1ª - FASE	2ª - FASE
	O Eu, o Outro e o Nós	25%	5	5	4	4
	Corpo, Gestos e Movimentos	20%	4	4	4	4
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	20%	4	4	4	4
	Traços, Sons, Cores e Formas	15%	3	3	4	4
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	20%	4	4	4	4
	TOTAL	100%	20	20	20	20

Identificação das Turmas:

M - I - Maternal - I (crianças de 2 a 3 anos)

M - II - Maternal - II (crianças de 3 a 4 anos)

1ª - Fase - (alunos de 4 a 5 anos)

2ª - Fase - (alunos de 5 a 6 anos)

Corte etário 31/03 – Deliberação do CEE nº 166/2019.

Pilar do Sul, ____ de ____ de 2024.

PARECER DA UNIDADE ESCOLAR
Data: ____ / ____ / 2024
Assinatura e Carimbo do Diretor

PARECER DA SUPERVISÃO / SEED	HOMOLOGAÇÃO
Data: ____ / ____ / 2024	Data: ____ / ____ / 2024
Assinatura e Carimbo do Responsável	Assinatura e Carimbo do Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.

Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 47d8-7846-9752-b29c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 433, ano III, veiculado em 20 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 20/05/2024 às 09:24:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/47d8-7846-9752-b29c>